

Aviso de contumácia n.º 11 706/2005 — AP. — O Dr. António Pedro Ferreira da Hora, juiz de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5536/03.9TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Maria Lopes Simão, filho de Manuel Simão e de Domingas Maria Lopes, natural de Mértola, Corte do Pinto, Mértola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Março de 1960, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 6882089, com domicílio na Rua Tomás Alcaide, lote 48, 4.º-B, Zona I, Chelas, 1900 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de violação da obrigação de alimentos, previsto e punido pelo artigo 250.º do Código Penal, praticado em 4 de Julho de 1989 e um crime de violação da obrigação de alimentos, previsto e punido pelo artigo 250.º do Código Penal, praticado em 4 de Julho de 1989, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *António Pedro Ferreira da Hora*. — A Oficial de Justiça, *Maria Leonor Moura*.

Aviso de contumácia n.º 11 707/2005 — AP. — O Dr. António Hora, juiz de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 259/01.6PHLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Luís Duarte Paredes, filho de Pai Natural e de Maria Adília Duarte Paredes, natural de Coimbra, Sé Nova, Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Julho de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10553865, com domicílio na Calçada do Monte, 15, Porta 4, Lisboa, 1170 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 24 de Fevereiro de 2001, por despacho de 17 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por motivo de apresentação.

18 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *António Hora*. — A Oficial de Justiça, *Maria Leonor Moura*.

Aviso de contumácia n.º 11 708/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho, juíza de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 493/04.7PVLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Hugo Miguel Nogueira Fonseca, filho de Nuno Miguel Fonseca e de Ana Maria da Costa Nogueira, natural de Almada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Setembro de 1980, titular do bilhete de identidade n.º 12340918, com domicílio na Rua Eiffel, 6, 1.º, esquerdo, 1000-123 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro (Código da Estrada), com as disposições conjugadas dos artigos 121.º e 122.º, do Decreto-Lei n.º 265-A/2001, de 28 de Setembro, de que este foi declarado contumaz, em 11 de Outubro de 2005, nos termos do disposto no artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Emília Malcata*.

Aviso de contumácia n.º 11 709/2005 — AP. — O Dr. António Pedro Ferreira da Hora, juiz de direito da 2.ª Secção do

4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 853/02.8PDAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Anselmo Lá Paloma Rocha Sanches Lopes dos Santos, filho de Amália Rocha Sanches Tavares, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 29 de Outubro de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12839722, com domicílio na Estrada Militar, 2, Damaia, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 28 de Novembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *António Pedro Ferreira da Hora*. — A Oficial de Justiça, *Maria Leonor Moura*.

Aviso de contumácia n.º 11 710/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho, juíza de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2060/98.3JDLSB (300/00), pendente neste Tribunal contra o arguido Jean Pierre Nicod, filho de Camille Georges Nicod e de Louise Nicod, natural de Suíça, nascido em 16 de Novembro de 1950, com domicílio na empresa A. J. Cabrita, L.ª, Avenida 25 de Abril, Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 14 de Outubro de 1997, por despacho de 20 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização da conduta.

24 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Vitor Mourão*.

Aviso de contumácia n.º 11 711/2005 — AP. — O Dr. António Hora, juiz de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4753/99.9JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Ramos, filho de José Manuel Ramos e de Cristina Gouveia Ramos, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Dezembro de 1954, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7660834-4, com domicílio na Rua Marreiros Neto, 22, 8600 Lagos, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 26 de Abril de 1999, por despacho de 20 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

25 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *António Hora*. — A Oficial de Justiça, *Maria Amélia Amaral*.

Aviso de contumácia n.º 11 712/2005 — AP. — O Dr. António Hora, juiz de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 715/05.7TLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Marco Torri, filho de Pino Torri e de Franca Lanni, natural de Itália, de nacionalidade italiana, nascido em 15 de Maio de 1971, com domicílio na Via Armando Diaz, 6, Peschiera Borromeo, Milano, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 27 de Agosto de 1995, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo